



## RESOLUÇÃO Nº 006/2013.

Aprova os valores do Contrato de Rateio Nº. 002/2013, para suporte das despesas de Gestão e Operação do Aterro Sanitário de Rio Formoso, cujos valores serão repassados ao Portal Sul Consórcio. ....

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 18 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO**, determinações previstas no Art. 8º. da Lei Federal nº 11.107/2005 e no Art. 13. Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul nos termos das leis municipais ratificadoras, respectivamente, Nº. 423/2013 – Município de Tamandaré; Nº. 1.335/2013 – Município de Sirinhaém; Nº 1.543/2013 – Município de Rio Formoso; e, Nº. 1.117/2013 – Município de Gameleira.

### RESOLVE:

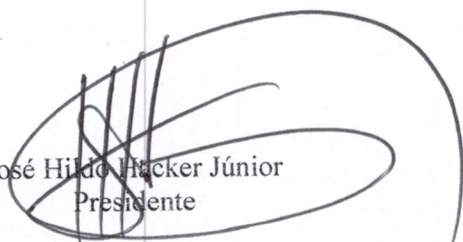
**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores a serem repassados pelos Municípios consorciados ao Portal Sul Consórcio, relativamente ao Contrato de Rateio 002/2013, devendo cada **CONSORCIADO** repassar mensalmente ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, o seguintes valores:

- I - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;**
- II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;**
- III - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM; e,**
- IV - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Rio Formoso, 22 de julho de 2013.

  
José Hildo Hacker Júnior  
Presidente



## RESOLUÇÃO Nº 006/2013.

Aprova os valores do Contrato de Rateio Nº. 002/2013, para suporte das despesas de Gestão e Operação do Aterro Sanitário de Rio Formoso, cujos valores serão repassados ao Portal Sul Consórcio. ....

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 18 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO**, determinações previstas no Art. 8º. da Lei Federal nº 11.107/2005 e no Art. 13. Decreto Federal Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul nos termos das leis municipais ratificadoras, respectivamente, Nº. 423/2013 – Município de Tamandaré; Nº. 1.335/2013 – Município de Sirinhaém; Nº 1.543/2013 – Município de Rio Formoso; e, Nº. 1.117/2013 – Município de Gameleira.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam aprovados os valores a serem repassados pelos Municípios consorciados ao Portal Sul Consorcio, relativamente ao Contrato de Rateio 002/2013, devendo cada **CONSORCIADO** repassar mensalmente ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, o seguintes valores:

**I - R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**;

**II - R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**;

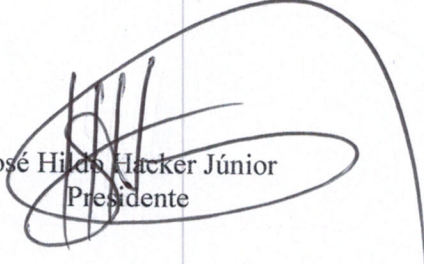
**III - R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**; e,

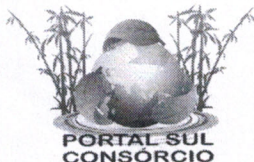
**IV - R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para **O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Rio Formoso, 22 de julho de 2013.

  
José Hildo Hacker Júnior  
Presidente



## CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2013

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ Nº 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra Dágua, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55580-000, representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e de outro lado: **O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.177/0001-48, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 153, centro, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito **HELIVELTON DE FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade, nº 1.021.919 – SSP/PE, CPF/MF nº. 284.023.754-72, residente e domiciliado na Vila COHAB, Rio Formoso-PE; **O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.596.018/0001-60, com endereço à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ HILDO HACKER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade, nº 2.791.178 – SSP/PE, CPF/MF nº. 400.595.294-15, residente e domiciliado na Rua São João, s/n, Tamandaré -PE; **O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.292.209/0001-20, com endereço na Rua Sebastião Chaves, Nº. 432, centro, Sirinhaém, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **FRANZ ARAÚJO HACKER**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF Nº. 711.450.104-82, residente na cidade de Sirinhaém, Estado de Pernambuco; e, **O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 11.343.902/0001-46, com sede na Rua 13 de dezembro, centro Gameleira, Estado de Pernambuco, representada neste ato pela Prefeita Senhora **YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública federal, CPF Nº. 051.603.704-80, residente na cidade de Gameleira, Estado de Pernambuco; de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 no inciso I da cláusula décima quinta do Protocolo de Intenções do Portal Sul Consórcio e no **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2013**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RIO FORMOSO**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, das respectivas Leis Municipais ratificadoras, bem como as cláusulas do Contrato de Programa Nº 001/2013 – Resíduos Sólidos

Engenho Serra Dágua, 271, Rio Formoso – Estado de Pernambuco CEP 55580-000  
CNPJ Nº 18.538.240/0001-00



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos **CONTRATANTES** ao **CONTRATADO** para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2013 para Gestão e Operação do Aterro Sanitário de Rio Formoso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, cada **CONTRATANTE** repassará, mensalmente, ao **CONTRATADO** a importância de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**, para pagamento de despesas relacionadas ao Contrato de Programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DÉBITO:** Fica o Portal Sul Consórcio autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA –** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.



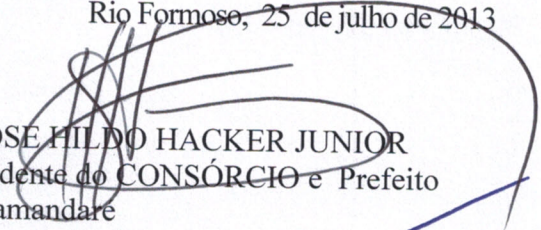
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.


Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

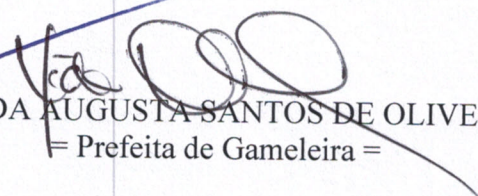
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio Formoso, 25 de julho de 2013

  
JOSE HILDO HACKER JUNIOR  
Presidente do CONSÓRCIO e Prefeito  
de Tamandare

  
HEL Y JOSÉ DE FARIAS JÚNIOR  
= Prefeito de Rio Formoso =

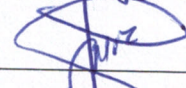
  
FRANZ ARAÚJO HACKER  
= Prefeito de Sirinhaém =

  
IÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA  
= Prefeita de Gameleira =

**Testemunhas:**

  
Nome:

CPF/MF N°: 042.483.434-01

  
Nome: Luíza Francisca Silva Fauto

CPF/MF N°: 189.075.714-14